

TABELA DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

	2024 valor (euros)
<b>Capítulo I</b>	
<b>Abastecimento de Água</b>	
<b>Artigo 1.º</b>	
<b>Tarifas de Consumo</b>	
<b>1. Utilizadores Domésticos</b>	
1.1 Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)	
1.1.1 - Q3 ≤ 2,5 m <sup>3</sup> /Hora	3,50
1.1.2 - Q3 > 2,5 m <sup>3</sup> /Hora - Aplica-se a tarifa (componente fixa) dos utilizadores não domésticos, no diâmetro de contador correspondente	
1.2 Tarifa Variável	
1.2.1 - 0 a 8 m <sup>3</sup>	0,50
1.2.2 - 9 a 20 m <sup>3</sup>	1,25
1.2.3 - Superior a 20 m <sup>3</sup>	3,20
1.3 Tarifa Variável para agregados familiares numerosos	
<b>1.3.1 - 3 dependentes</b>	
1.3.1.1 - 0 a 10 m <sup>3</sup>	0,50
1.3.1.2 - 11 a 25 m <sup>3</sup>	1,25
1.3.1.3 - Superior a 25 m <sup>3</sup>	3,20
<b>1.3.2 - 4 dependentes</b>	
1.3.2.1 - 0 a 11 m <sup>3</sup>	0,50
1.3.2.2 - 12 a 26 m <sup>3</sup>	1,25
1.3.2.3 - Superior a 26 m <sup>3</sup>	3,20
<b>1.3.3 - 5 dependentes</b>	
1.3.3.1 - 0 a 12 m <sup>3</sup>	0,50
1.3.3.2 - 13 a 27 m <sup>3</sup>	1,25
1.3.3.3 - Superior a 27 m <sup>3</sup>	3,20
<b>1.3.4 - 6 dependentes</b>	
1.3.4.1 - 0 a 13 m <sup>3</sup>	0,50
1.3.4.2 - 14 a 28 m <sup>3</sup>	1,25
1.3.4.3 - Superior a 28 m <sup>3</sup>	3,20
<b>1.3.5 - 7 dependentes</b>	
1.3.5.1 - 0 a 14 m <sup>3</sup>	0,50
1.3.5.2 - 14 a 29 m <sup>3</sup>	1,25
1.3.5.3 - Superior a 29 m <sup>3</sup>	3,20
<b>1.3.6 - 8 e mais dependentes</b>	
1.3.6.1 - 0 a 15 m <sup>3</sup>	0,50
1.3.6.2 - 16 a 30 m <sup>3</sup>	1,25
1.3.6.3 - Superior a 30 m <sup>3</sup>	3,20
<b>1.4 Idosos e pessoas com deficiência</b>	
1.4.1 - 0 a 8 m <sup>3</sup>	0,45
1.4.2 - 9 a 20 m <sup>3</sup>	0,80
1.4.1 - Superior a 20 m <sup>3</sup>	2,90
<b>1.5 Tarifa Social</b>	
1.5.1 - 0 a 8 m <sup>3</sup>	0,40
1.5.2 - 9 a 20 m <sup>3</sup>	0,60
1.5.3 - Superior a 20 m <sup>3</sup>	3,00
<b>Nota 1:</b> Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.	
<b>Nota 2:</b> A tarifa referente às famílias numerosas é aplicada mediante apresentação da declaração de IRS do titular do contrato. Anualmente, a situação deverá ser comprovada.	
A definição das condições a que os clientes estão sujeitos, para usufruírem desta bonificação, encontra-se definida na Recomendação Tarifária da ERSARA n.º 1/2015.	

**TABELA DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE**

**2024**

valor (euros)

**Nota 3:** A tarifa de idosos aplica-se aos clientes pensionistas titulares do contrato que comprovem que o rendimento do titular do contrato não ultrapassa o valor do salário mínimo fixado para a Região Autónoma dos Açores. Esta tarifa será aplicada apenas a um contrato do idoso. Anualmente, a situação deverá ser comprovada mediante apresentação da declaração de IRS.

**Nota 4:** A tarifa social aplica-se aos clientes titulares do contrato que beneficiem de pelo menos uma das seguintes prestações sociais: Complemento Solidário para Idosos, Pensão Social de Invalidez, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego ou 1º Escalão do Abono de Família. Anualmente, a situação deverá ser comprovada mediante apresentação da declaração de IRS. A definição das condições a que os clientes estão sujeitos, para usufruírem desta bonificação, encontra-se definida na Recomendação Tarifária da ERSARA nº 1/2015.

**Nota 5:** É aplicada a isenção da Tarifa Fixa aos tarifários sociais dos utilizadores domésticos, conforme alínea a) do nº 2 do artigo 12 da Recomendação Tarifária da ERSARA nº 1/2015.

**2. Utilizadores Não Domésticos**

**2.1 Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)**

2.1.1 - Q3 ≤ 2,5 m³/Hora	4,00
2.1.2 - Q3 > 2,5 m³/Hora	30,00

**2.2 Tarifa Variável**

**2.2.1 - Indústria, Comércio e Serviços**

2.2.1.1 - Até 8 m³	1,50
2.2.1.2 - Superior a 8 m³	1,57

**2.2.2 - Pecuária e agricultura**

2.2.2.1 - Até 8 m³	0,85
2.2.2.2 - Superior a 8 m³	1,25

**2.2.3 - Estado e Administração Regional**

2.2.3.1 - Até 8 m³	2,80
2.2.3.2 - Superior a 8 m³	3,20

**2.2.4 - Administração Local e Instituições Sem fins Lucrativos**

2.2.4.1 - Até 8 m³	0,65
2.2.4.2 - Superior a 8 m³	0,70

**2.2.5 - Ligações provisórias / temporárias (obras, festivais, etc.)**

2.2.5.1 - Até 8 m³	3,00
2.2.5.2 - Superior a 8 m³	3,50

**2.2.6 - Bombeiros**

2.2.6.1 - Até 8 m³	0,20
2.2.6.2 - Superior a 8 m³	0,21

**2.2.7 - Água para rega, por hora**

5,00

**Nota 1:** Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**Nota 2:** No escalão das Instituições sem fins lucrativos incluem-se as instituições culturais, desportivas, de beneficência e religiosas.

**3. Taxa de Controlo de Qualidade de Água e disposição de Águas Residuais**

Taxa equivalente a 2% dos valores de faturação resultante da distribuição de água e recolha e tratamento de águas residuais, a pagar à Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores - ERSARA, repercutida na fatura dos clientes nos termos do artigo 24º, conjugado com o artigo 39º, ambos do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março. Por determinação da Entidade Reguladora os Serviços de Água e Resíduos - ERSARA esta taxa poderá sofrer alterações.

**Artigo 2.º  
Serviços Auxiliares**

1. Execução de ramal	
1.1 Até 20 metros	Gratuito
1.2 Por cada metro além dos primeiros 20 metros (executado mediante orçamento)	
2. Contrato de abastecimento de água	Gratuito
3. Transferência de nome	Gratuito
4. Leitura extraordinária a pedido do utilizador	18,00

TABELA DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

	2024 valor (euros)
5. Restabelecimento de ligação em caso de corte por falta de pagamento e/ou uso indevido da ligação	30,00
6. Restabelecimento e colocação de contador	50,00
7. Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido do utilizador	30,00
8. Ensaios de carga	30,00
9. Aferição de contador	35,00
10. Transferência de contador	20,00
11. Execução de nichos	Gratuito
12. Outros trabalhos especializados (executado mediante orçamento)	
<b>Nota 1:</b> Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.	
<b>Capítulo II</b>	
<b>Saneamento de águas residuais</b>	
<b>Artigo 3.º</b>	
<b>1. Utilizadores Domésticos</b>	
1.1 Tarifa Fixa	1,40
1.2 Tarifa Variável	
1.2.1 - 0 a 8 m <sup>3</sup>	0,20
1.2.2 - 9 m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup>	0,40
1.2.3 - Superior a 20 m <sup>3</sup>	0,60
1.3 Tarifa Variável para agregados familiares numerosos	
<b>1.3.1 - 3 dependentes</b>	
1.3.1.1 - 0 a 10 m <sup>3</sup>	0,20
1.3.1.2 - 11 a 25 m <sup>3</sup>	0,40
1.3.1.3 - Superior a 25 m <sup>3</sup>	0,60
<b>1.3.2 - 4 dependentes</b>	
1.3.2.1 - 0 a 11 m <sup>3</sup>	0,20
1.3.2.2 - 12 a 26 m <sup>3</sup>	0,40
1.3.2.3 - Superior a 26 m <sup>3</sup>	0,60
<b>1.3.3 - 5 dependentes</b>	
1.3.3.1 - 0 a 12 m <sup>3</sup>	0,20
1.3.3.2 - 13 a 27 m <sup>3</sup>	0,40
1.3.3.3 - Superior a 27 m <sup>3</sup>	0,60
<b>1.3.4 - 6 dependentes</b>	
1.3.4.1 - 0 a 13 m <sup>3</sup>	0,20
1.3.4.2 - 14 a 28 m <sup>3</sup>	0,40
1.3.4.3 - Superior a 28 m <sup>3</sup>	0,60
<b>1.3.5 - 7 dependentes</b>	
1.3.5.1 - 0 a 14 m <sup>3</sup>	0,20
1.3.5.2 - 15 a 29 m <sup>3</sup>	0,40
1.3.5.3 - Superior a 29 m <sup>3</sup>	0,60
<b>1.3.6 - 8 e mais dependentes</b>	
1.3.6.1 - 0 a 15 m <sup>3</sup>	0,20
1.3.6.2 - 16 a 30 m <sup>3</sup>	0,40
1.3.6.3 - Superior a 30 m <sup>3</sup>	0,60

**TABELA DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE**

**2024**

valor (euros)

**Nota 1:** Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**Nota 2:** A tarifa referente às famílias numerosas é aplicada mediante apresentação da declaração de IRS do titular do contrato. Anualmente, a situação deverá ser comprovada.

A definição das condições a que os clientes estão sujeitos, para usufruírem desta bonificação, encontra-se definida na Recomendação Tarifária da ERSARA nº 1/2015.

**Nota 3:** Considerar-se que o consumo de águas residuais recolhidas situa-se no intervalo entre 70 a 90% do volume de água consumido.

**Nota 4:** As tarifas constantes nos pontos 1.2.1, 1.3.1.1, 1.3.2.1, 1.3.3.1, 1.3.4.1, 1.3.5.1, 1.3.6.1 representam 20% da tarifa de 0,20€. No 2º, 3º, 4º, e 5º ano após a entrada em vigor da presente tabela irá representar 40%, 60%, 80% e 100% da tarifa de 0,20€, respetivamente.

**Nota 5:** As tarifas constantes nos pontos 1.2.2, 1.3.1.2, 1.3.2.2, 1.3.3.2, 1.3.4.2, 1.3.5.2, 1.3.6.2 representam 20% da tarifa de 0,40€. No 2º, 3º, 4º, e 5º ano após a entrada em vigor da presente tabela irá representar 40%, 60%, 80% e 100% da tarifa de 0,40€, respetivamente.

**Nota 6:** As tarifas constantes nos pontos 1.2.3, 1.3.1.3, 1.3.2.3, 1.3.3.3, 1.3.4.3, 1.3.5.3, 1.3.6.3 representam 20% da tarifa de 0,60€. No 2º, 3º, 4º, e 5º ano após a entrada em vigor da presente tabela irá representar 40%, 60%, 80% e 100% da tarifa de 0,60€, respetivamente.

**Nota 7:** É aplicada a isenção da Tarifa Fixa aos tarifários sociais dos utilizadores domésticos, conforme alínea a) do nº 2 do artigo 12 da Recomendação Tarifária da ERSARA nº 1/2015.

**2. Utilizadores Não Domésticos**

2.1 Tarifa Fixa

2,00

2.2 Tarifa Variável

2.2.1 - Até 8 m³

0,40

2.2.2 - Superior a 8 m³

0,60

**Nota 1:** A tarifa constante no ponto 2.2.1 representa 20% da tarifa de 0,40€. No 2º, 3º, 4º, e 5º ano após a entrada em vigor da presente tabela irá representar 40%, 60%, 80% e 100% da tarifa de 0,40€, respetivamente.

**Nota 2:** A tarifa constante no ponto 2.2.2 representa 20% da tarifa de 0,60€. No 2º, 3º, 4º, e 5º ano após a entrada em vigor da presente tabela irá representar 40%, 60%, 80% e 100% da tarifa de 0,60€, respetivamente.

**3. Taxa de Controlo de Qualidade de Água e disposição de Águas Residuais**

Taxa equivalente a 2% dos valores de faturação resultante da distribuição de água e recolha e tratamento de águas residuais, a pagar à Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores - ERSARA, repercutida na fatura dos clientes nos termos do artigo 24º, conjugado com o artigo 39º, ambos do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março. Por determinação da Entidade Reguladora os Serviços de Água e Resíduos - ERSARA esta taxa poderá sofrer alterações.

**Artigo 4.º  
Serviços Auxiliares**

1. Execução de ramal:

1.1 Até 20 metros

Gratuito

1.2 Por cada metro além dos primeiros 20 metros (executado mediante orçamento)

2. Processo de ligação

Gratuito

3. Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento

54,85

4. Transporte e colocação em destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis

24,34

5. Recolha, transporte e colocação em destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis

34,34

6. Entrega no destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis, por m³

1,80

7. Restabelecimento de ligação em caso de corte por falta de pagamento e/ou uso indevido da ligação

30,00

8. Realização de vistorias a pedido do utilizador

30,00

TABELA DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

	2024 valor (euros)
9. Outros trabalhos especializados (executado mediante orçamento)	
<b>Capítulo III</b>	
<b>Recolha, depósito e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos</b>	
<b>Artigo 5.º</b>	
<b>1. Utilizadores Domésticos</b>	
1.1 Tarifa Fixa	
1.1.1 Doméstico	4,93
1.1.2 Alojamento local/rural até 4 quartos	6,00
1.1.3 Alojamento local/rural superior a 4 quartos	12,00
1.1.4 Tarifa Social	0,00
1.1.5 Idosos e pessoas com deficiência	0,00
<b>Nota 1:</b> Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.	
<b>Nota 2:</b> O tarifário doméstico é aplicado sempre que o utilizador tenha pelo menos um serviço de recolha nas imediações da residência.	
<b>Nota 3:</b> A tarifa de idosos aplica-se aos clientes pensionistas titulares do contrato que comprovem que o rendimento do titular do contrato não ultrapassa o valor do salário mínimo fixado para a Região Autónoma dos Açores. Esta tarifa será aplicada apenas a um contrato do idoso. Anualmente, a situação deverá ser comprovada mediante apresentação da declaração de IRS.	
<b>Nota 4:</b> A tarifa social aplica-se aos clientes titulares do contrato que beneficiem de pelo menos uma das seguintes prestações sociais: Complemento Solidário para Idosos, Pensão Social de Invalidez, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego ou 1º Escalão do Abono de Família. Anualmente, a situação deverá ser comprovada mediante apresentação da declaração de IRS. A definição das condições a que os clientes estão sujeitos, para usufruírem desta bonificação, encontra-se definida na Recomendação Tarifária da ERSARA nº 1/2015.	
<b>2. Utilizadores Não Domésticos</b>	
2.1 Tarifa Fixa	
2.1.1 - Administração Local	7,50
2.1.2 - Instituições de beneficência e sem fins lucrativos	12,00
2.1.3 - Estado e Administração Regional	
2.1.3.1 - Produções até 400L	60,00
2.1.3.2 - Produções 401L a 800L	68,00
2.1.3.3 - Produções superiores a 800L	81,60
2.1.4 - Hotelaria, Restauração e Similares	
2.1.4.1 - Produções até 120L	36,00
2.1.4.2 - Produções 121L a 240L	42,00
2.1.4.3 - Produções 241L a 800L	49,00
2.1.4.4 - Produções 801L a 1600L	60,00
2.1.4.5 - Produções 1601L a 2400L	120,00
2.1.4.6 - Produções superiores a 2400L	130,00
2.1.5 - Comércio e Serviços	
2.1.5.1 - Produções até 60L	21,00
2.1.5.2 - Produções 61L a 120L	24,00
2.1.5.3 - Produções 121L a 800L	35,00
2.1.5.4 - Produções 801L a 1600L	56,00
2.1.5.5 - Produções 1601L a 1960L	82,00

**TABELA DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE**

	<b>2024</b>
	valor (euros)
2.1.5.6 - Produções 1961L a 2400L	138,00
2.1.5.7 - Produções 2401L a 2760L	142,00
2.1.5.8 - Produções 2761L a 3200L	187,00
2.1.5.9 - Produções superiores a 3201L	191,00
2.1.6 - Industria	
2.1.6.1 - Produções até 240L	24,00
2.1.6.2 - Produções 241L a 800L	35,10
2.1.6.3 - Produções 801L a 1600L	56,00
2.1.6.4 - Produções 1601L a 1960L	82,00
2.1.6.5 - Produções 1961L a 2400L	138,00
2.1.6.6 - Produções 2401L a 2760L	142,50
2.1.6.7 - Produções 2761L a 3200L	187,00
2.1.6.8 - Produções superiores a 3201L	191,50
2.1.7 - Agropecuária	
2.1.7.1 - Tarifa única	2,00
<b>Nota 1:</b> Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.	
<b>Nota 2:</b> Os utilizadores não domésticos serão avaliados mediante a quantidade e o tipo de resíduos, sendo integrados nos respetivos escalões, consoante parecer técnico da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais.	
<b>Nota 3:</b> No caso de estabelecimentos comerciais que apresentam mais do que um CAE, a tarifa recai sobre a atividade que tem maior produção de resíduos.	
<b>Nota 4:</b> No caso de superfícies comerciais ou outras unidades que integram vários estabelecimentos (por ex: centros comerciais), a tarifa a aplicar resulta da soma das tarifas de todos os estabelecimentos integrantes de acordo com o seu CAE e produção de resíduos.	
<b>3. Contentores</b>	
3.1 A substituição de equipamentos de deposição de resíduos sólidos urbanos deteriorados por razões imputáveis aos produtores será feita pelo valor de aquisição dos contentores requisitados.	
3.2 Aluguer de equipamento de deposição de resíduos sólidos equiparáveis a resíduos sólidos urbanos, por dia	30,00
<b>Nota 1:</b> Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.	
<b>Nota 2:</b> Serviço efetuado mediante solicitação prévia.	
<b>4. Recolha de monstros</b>	
4.1 Domésticos	
4.1.1 - Até 1100L	Gratuito
4.1.2 - Superior a 1100L	10,00
4.2 Não Domésticos	15,00
<b>Nota 1:</b> Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.	
<b>Nota 2:</b> Serviço efetuado mediante solicitação prévia.	
<b>Capítulo IV</b>	
<b>Cemitério</b>	
<b>Artigo 6º</b>	
<b>1. Tratamento de sepulturas:</b>	
1.1 Ajardinamento, abaulamento em terra ou limpeza e tratamento de sepulturas:	
1.1.1 Pelo período de um ano ou fracção	17,24
1.1.2 Pelo período de cinco anos	74,71

**TABELA DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE**

	<b>2024</b>
	valor (euros)
1.2 Construção de bordadura e sua conservação durante o período de inumação:	
1.2.1 Em argamassa de cimento	13,79
1.2.2 Em cantaria	27,58
<b>Capítulo V</b>	
<b>Piscinas Municipais</b>	
<b>Artigo 7º</b>	
<b>1. Uso de equipamento disponível no recinto balnear:</b>	
1.1 Por cada uso diário de guarda-sol	1,50
1.2 Caução pelo uso do guarda-sol, a devolver com a entrega	1,00
1.3 Por cada conjunto de espreguiçadeira, colchão e mesa de apoio	2,00
1.4 Caução pelo uso de cada conjunto de espreguiçadeira, colchão e mesa de apoio, a devolver com a entrega	1,00
1.5 Vestiário com duche	2,50
1.6 Vestiário sem duche	2,00
1.7 Cacifo	0,50
<b>Capítulo VI</b>	
<b>Material Publicitário e Turístico</b>	
<b>Artigo 8º</b>	
<b>1. Venda de material publicitário e turístico:</b>	
1.1 Postais/ panfletos/ livretes	2,00
1.2 Caixa de postais	10,00
1.3 T-Shirt	15,00
1.4 Toalha	30,00
1.5 Boné	5,00
1.6 Íman	2,00
1.7 Caneca	1,25
1.8 Marcadores de livros	2,00
1.9 DVD	12,00
1.10 Canetas e lápis	2,00
1.11 Livro Arcano	25,00
1.12 Artesanato pequeno	5,00
1.13 Artesanato médio	8,00
1.14 Artesanato grande	10,00
1.15 Guias	2,00
1.16 Livretes "Erupção de 1563 - Património Natural da Ribeira Grande"	5,00
1.17 Desdobrável sobre a diversidade na orla costeira da Ribeira Grande: Praia de Santana - Baía de Santa Iria, Ribeira Grande	7,50
1.18 Imagem do Menino Jesus	15,00
1.19 Guarda-chuvas	10,00
1.20 Ponchos impermeáveis	5,00
1.21 Medalhas do Município	22,50
1.22 Copo Reutilizável	1,00
1.23 T-Shirt edição 2018 do Monte Verde e Copo Reutilizável	5,00
1.24 Garrafas de água	3,00
1.25 Conjunto de caneta+lapseira	3,50
1.26 Fitas porta-chaves	3,00
1.27 Balões insufláveis	5,00
1.28 Almofadas de praia	5,00
1.29 Almofada de viagem	5,00
1.30 Porta-chaves	5,00
1.31 Livro - Açores: Um Roteiro Interior	25,00
1.32 Livro do Chá	25,00
<b>Nota 1:</b> Valores incluem o IVA à taxa legal em vigor.	
<b>Capítulo VII</b>	
<b>Aluguer de Barracas</b>	
<b>Artigo 9º</b>	
1. Aluguer de barracas em madeira, ao dia	5,00
2. Transporte e montagem de barraca	10,00
<b>Capítulo VIII</b>	

TABELA DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

	2024 valor (euros)
<b>Jantar Solidário</b>	
<b>Artigo 10º</b>	
1. Pessoas individuais	25,00
2. Casais	45,00
<b>Capítulo IX</b>	
<b>Festival Azores Burning Summer</b>	
<b>Artigo 11º</b>	
<b>1. Venda normal</b>	
1.1 Bilhete Geral (2 dias) Pré Venda (1 Junho - 30 Julho)	20,00
1.2 Bilhete Geral (2 dias) Pré Venda (1- 29 Agosto)	25,00
1.3 Bilhete Geral (2 dias) Venda no Recinto (30 Agosto)	30,00
1.4 Bilhete Diário (30 Agosto)	18,00
1.5 Bilhete Diário (31 Agosto)	18,00
<b>2. Venda Cartão Jovem Ribeira Grande</b>	
2.1 Bilhete Geral (2 dias) Pré Venda (1 Junho - 29 Agosto) - Limite 100 un	18,00
2.2 Bilhete Diário (30 Agosto) - Limite 50 un	15,00
2.3 Bilhete Diário (31 Agosto) - Limite 50 un	15,00
<b>Capítulo X</b>	
<b>Parquímetros</b>	
<b>Artigo 12.º</b>	
<b>1. Pelo estacionamento em zona demarcada com parquímetro:</b>	
1.1 Por 15 minutos de estacionamento	0,20
1.2 Por 30 minutos de estacionamento	0,30
1.3 Por 1 hora de estacionamento	0,50
1.4 Por 1 hora e 30 minutos de estacionamento	0,80
1.5 Por 2 horas de estacionamento	1,00
1.6 Por 2 horas e 30 minutos de estacionamento	1,50
1.7 Por 3 horas de estacionamento	2,10
1.8 Por cada sete dias seguidos	7,20
<b>2. Por períodos superiores a 3 horas, o pagamento deve voltar a ser efectuado, no final deste limite, como nova contagem de tempo.</b>	
<b>Capítulo XI</b>	
<b>Livros e documentos</b>	
<b>Artigo 13.º</b>	
1. Fornecimento de Livro de Obra	8,50
2. Fornecimento de Livro de Reclamações	26,50
3. Fornecimento de aviso para publicitação de licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas	9,00
<b>Capítulo XII</b>	
<b>Semana da Juventude</b>	
<b>Artigo 14º</b>	
1. Baile	5,00
2. Concertos no Teatro Ribeiragrandense	10,00
<b>Capítulo XIII</b>	
<b>Feira Quinhentista</b>	
<b>Artigo 15º</b>	
1. Aluguer de barraca em madeira, por evento	600,00
<b>Capítulo XIV</b>	
<b>Teatro Ribeiragrandense</b>	
<b>Artigo 16º</b>	
<b>1. Espetáculos de música</b>	
1.1 Espetáculos de música	5,00
1.2 Espetáculos de música	7,50
1.3 Espetáculos de música	10,00
1.4 Espetáculos de música	12,50
1.5 Espetáculos de música	15,00
<b>2. Espetáculos de teatro</b>	
2.1 Espetáculos de teatro	5,00
2.2 Espetáculos de teatro	7,50
2.3 Espetáculos de teatro	10,00



## TABELA DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

	2024
	valor (euros)
2.4 Espetáculos de teatro	12,50
2.5 Espetáculos de teatro	15,00
3. Espetáculos de dança	
3.1 Espetáculos de dança	5,00
3.2 Espetáculos de dança	7,50
3.3 Espetáculos de dança	10,00
3.4 Espetáculos de dança	12,50
3.5 Espetáculos de dança	15,00
<b>Nota 1:</b> Adequar o valor com o encargo financeiro, tipologia de eventos e público - alvo a abranger.	